

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

Nota para o BG nº 027/2020

Em 18 de março de 2020.

Aos Órgãos de Direção, Apoio e Execução da PMPR.

Assunto: plano de contingência diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) – coronavírus.

Considerando as orientações emanadas pela Organização Mundial da Saúde (*World Health Organization*), em nível internacional, sobre a pandemia relacionada a proliferação do *coronavírus*;

Considerando as medidas concretizadas pelo Ministério da Saúde, que instituiu o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19);

Considerando a expedição, no âmbito do Estado do Paraná, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, bem como do Decreto nº 4.258, 17 de março de 2020, que concretizou as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando as projeções existentes no que se refere à alta incidência da proliferação do vírus, impondo-se a urgente adoção de medidas extraordinárias de profilaxia no âmbito da PMPR;

Considerando a necessidade de definir estratégias de atuação da PMPR na conformidade das orientações emanadas dos setores competentes do Governo do Estado do Paraná, em especial das advindas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de orientar os Militares Estaduais para a manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da Covid-19;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para manutenção das atividades essenciais da PMPR, relacionadas às atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

Considerando a importância quanto à definição de parâmetros para o desempenho das atividades nos aquartelamentos e espaços congêneres sob a gestão da PMPR, de modo a minimizar os impactos diante de eventual majoração do número de casos da Covid-19 no Brasil e no Estado do Paraná:

1. Oriento os Militares Estaduais Ativos e Inativos, no contexto das medidas preventivas e de higiene de caráter individual, a observar os seguintes procedimentos:

- a) Lavar as mãos com água e sabão com a maior frequência possível;
- b) Evitar o cumprimento com aperto de mãos, dando prioridade à continência regulamentar;
- c) Evitar o contato das mãos com a própria boca, nariz e olhos;
- d) Não compartilhar objetos pessoais, tais como vestimentas, toalhas, utensílios domésticos, etc;
- e) Manter os ambientes sempre abertos e bem ventilados;
- f) Substituir a “preocupação” pela “prevenção”, evitando a disseminação de *fake news* a respeito da Pandemia do COVID-19 sem antes conferir a veracidade, cuja medida poderá ser adotada mediante simples consulta ao aplicativo “coronavírus SUS” do Governo Federal, o qual poderá ser baixado por meio da plataforma Google Play ou IOS.

2. Oriento os Militares Estaduais da Ativa, no contexto das medidas preventivas de caráter geral, considerando o desempenho das atividades funcionais:

a) Será assegurado, por meio do whatsapp, conforme o número **(041) 99281-7200**, o atendimento, de forma virtual, por profissionais da Diretoria de Saúde da Corporação aos Militares Estaduais, os quais deverão obrigatoriamente manter o contato com o referido número, nos seguintes casos:

- quando estiver acometido por quadro gripal, febre acima de 37,8° C e/ou tosse, dor de garganta, coriza, mal estar e falta de ar;
- contato com pessoas com casos confirmados de coronavírus;

- estando assintomático, teve o retorno de viagem internacional, com prazo inferior a 7 dias, a contar da data da publicação da presente Nota.
- estando assintomático, teve o retorno de viagem nacional, com prazo inferior a 7 dias, a contar da data de publicação da presente Nota.

b) Estando de posse de atestado médico ou documento equivalente, **NÃO COMPARECER AO AQUARTELAMENTO**, devendo proceder o encaminhamento pela via digital (*e-mail, whatsapp ou meio congênere*), aos respectivos Diretores, Chefes ou Comandantes imediatos, que adotarão as providências inerentes à remessa à Junta Médica da PMPR;

c) Na hipótese de internação ou outra medida de natureza médica, decorrente do coronavírus, o militar, familiar ou pessoa designada, deverá informar, via fone ou outro meio hábil, excluída a presença física, o respectivo comandante, de maneira que a PMPR possa adotar as medidas necessárias de registro e apoio;

d) Apresentar-se imediatamente na sua OPM/OBM de origem, após esgotados os prazos inerentes a eventual isolamento social e domiciliar pelas condicionantes de saúde, restando afastados plenamente os sintomas de natureza médica.

3. Determino à Administração Policial Militar, no contexto das medidas preventivas e de contenção, as seguintes providências:

a) Viabilizar a aquisição dos produtos “álcool em gel – 70%”, “máscaras faciais” e “luvas de proteção”, por meio de registro de preços, se existente, ou, na sua falta, mediante recursos do Fundo Rotativo, sem que se configure estoque, a fim de que haja a distribuição às seções administrativas dos quartelamentos e espaços congêneres, e, sobretudo, à tropa empregada nas atividades operacionais de policiamento ostensivo;

b) Proceder ao adiamento das solenidades e eventos em geral até segunda ordem;

c) Evitar a aglomeração de militares estaduais, privilegiando, quando necessária, a realização de reuniões por videoconferência ou meio equivalente, limitando a reunião de pessoas em, no máximo, 15 (quinze) participantes;

d) Suspender, a partir de 21 de março de 2020, cursos e instruções, no âmbito da PMPR, que acarretem na aglomeração de pessoas, sendo que eventuais exceções,

desde que devidamente justificadas, estarão condicionadas à prévia autorização deste Comandante-Geral;

e) Atualizar e manter à disposição, por intermédio da 1ª Seção ou equivalente da OPM/OBM, os respectivos planos de chamada, assegurando, em caso de necessidade, o imediato acionamento do militar estadual;

f) Garantir que as escalas de serviço observem o revezamento equitativo dos efetivos empregados;

g) Priorizar o atendimento emergencial 190;

h) As equipes operacionais deverão ser empregadas com ênfase no policiamento ostensivo, na modalidade “permanência”, priorizando pontos estratégicos e de maiores índices de criminalidade, buscando reduzir o contato físico com terceiros;

i) Os efetivos empregados em apoio operacional (policiamento de suplementação), a exemplo das equipes supletivas, 5ª equipe, ROCAM, ROTAM e Pelotões de Choque, deverão ter escalas de serviço reformuladas, visando, se necessário, a complementação equitativa de equipes de RPA (Rádio Patrulha Auto), com a possibilidade, inclusive, da substituição de equipes, diante de eventuais baixas decorrentes de contaminação;

j) O efetivo administrativo deverá ser distribuído no expediente, de modo a possibilitar que, no mínimo, haja um integrante em cada seção ou setor, devendo, para esta finalidade, ser organizados turnos de revezamento, a critério dos respectivos chefes;

k) O efetivo administrativo, com atuação *home office* ou na modalidade “teletrabalho”, deverá observar as orientações emanadas da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade, publicadas na Intranet, em 18 mar. 20, disponível em <http://intranet.pmpr.parana/?p=429703>, no caso de ser necessária a obtenção de VPN;

l) O efetivo aplicado em serviço administrativo poderá, diante da necessidade e ressalvada eventual restrição, ser empregado operacionalmente no apoio ou substituição das equipes regularmente empregadas, conforme orientações/determinações dos respectivos Diretores, Chefes, Comandantes, devendo estar, de modo permanente, em plenas condições de acionamento, mantendo fardamento e equipamentos disponíveis;

m) Assegurar que as militares estaduais grávidas e/ou lactantes (até o período de 6 meses após o nascimento) permaneçam em suas residências, em isolamento, seguindo as orientações do Ministério da Saúde;

n) Qualquer operação policial que envolva reunião de tropa deverá ter autorização expressa do Subcomandante-Geral da PMPR.

4. Oriento os Militares Estaduais da Ativa, no contexto da execução das atividades de policiamento ostensivo em todo o Estado do Paraná, a adoção dos seguintes procedimentos:

a) Em ocorrências em que a pessoa envolvida relate febre e/ou apresente sintomas que indiquem insuficiência respiratória (tosse e falta de ar), com indicativo de gravidade, a equipe deverá acionar o atendimento de saúde municipal disponível ou, ao menos, orientar o enfermo a buscar imediato atendimento médico;

b) As equipes policiais deverão garantir a adequada ventilação no interior das viaturas, evitando manter os vidros plenamente fechados durante os deslocamentos;

c) Realizado o transporte de pessoas detidas que apresentem sintomas assemelhados à gripe, seja em compartimento fechado ou nos bancos da viatura, os militares estaduais deverão higienizar as superfícies internas do veículo, inclusive nas trocas de equipe ao término do turno de serviço.

Assinado no original
Cel. QOPM Péricles de Matos,
Comandante-Geral da PMPR.